



*Conselho Municipal de Assistência Social de  
Tianguá*

*Lei nº 976/2016, de 20 de Abril de 2016.*

**RESOLUÇÃO N° 10/2025 – CMAS**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente à execução dos Recursos Financeiros dos entes federativos: federal municipal e estadual da Política Municipal de Assistência Social, do período de outubro a dezembro do exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tianguá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 976/2016, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com base na reunião ordinária do colegiado realizada no dia 26 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, no Art. 84 - Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e da execução dos recursos financeiros destinados às ações, serviços, programas e projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social a nível municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar parcialmente a Prestação de Contas do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Sra. Mariane Ximenes Portela Pontes, referente à execução dos Recursos financeiros que cofinanciam a Política Municipal de Assistência Social de Tianguá, do período de outubro a dezembro exercício de 2024, para as ações, serviços, programas e projetos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no município de Tianguá e demais políticas públicas vinculadas ao órgão gestor da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tianguá, Ceará, 13 de março de 2025.



NEUZA MARIA VIEIRA SILVA LANDIM

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social